

Ação Anulatória, uma defesa viável no processo tributário.

É uma ação de conhecimento no rito ordinário, Vara Comum, ou Juizado da Fazenda, prevista na Lei de Execuções Fiscais, normalmente é ajuizada nos casos de autuações administrativas, onde o contribuinte discorda da dívida tributária, também esta ação é muito exercida quando o contribuinte já fez a sua defesa na esfera administrativa.

A viabilidade esta ação, se inicia por uma autuação administrativa, lançamento tributário, notificação, CDA, decisão administrativa ou apreensão de mercadorias. A natureza desta ação é requerer a sentença condenatória da Fazenda Pública, sobre ato administrativo eivado de vícios ou de inconstitucionalidade.

O contribuinte deve escolher qual defesa vai propor, caso se defenda administrativamente, este só poderá ajuizar uma ação anulatória em caso de renúncia administrativa, para habilitá-lo na ação judicial.

A Fazenda poderá ajuizar uma execução fiscal, com a existência de um título executivo, que é a certidão de dívida ativa (CDA), geralmente ocorre à inscrição da dívida ativa porque o contribuinte não apresentou a sua defesa, conseqüentemente a Fazenda formula a CDA, assim, a Procuradoria do Estado/Município ou da Fazenda Nacional, ajuízam a execução fiscal.

Caso o contribuinte sofreu a execução fiscal, este poderá se defender ajuizando à ação anulatória, o Superior Tribunal de Justiça tem uma jurisprudência (decisões da Corte) habilitando esta ação, contra a execução fiscal. Neste caso, também cabem os Embargos à Execução ou Exceção de Pré-executividade, mas nos Embargos, existe o requisito de depósito judicial, ou uma garantia como um imóvel ou carro, para garantir o valor do crédito tributário (dívida).

Na ação anulatória, o contribuinte também pode efetuar o depósito integral, para suspender a cobrança tributária, primeiramente, o autor da ação pode pedir uma liminar, caso esta seja negada, o depósito integral da dívida também é viável para se suspender a cobrança.

Por fim, existem requisitos no Novo Código de Processo Civil para se ajuizar a ação anulatória, durante a execução fiscal, requerendo o efeito suspensivo da cobrança para discutir esta dívida, esta ação é muito viável para se defender de uma dívida tributária.